



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA MONITORIA  
2024.2/2025.1 MONITORIA DAS DISCIPLINAS BÁSICAS INICIAIS  
DE MATEMÁTICA**

O Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba torna público o edital unificado para o processo de seleção de monitor bolsista e voluntário para o Programa de Monitoria regulamentado pelo **Edital nº 07/2024 PRG-CPPA-UFPB**.

O edital contempla as seguintes disciplinas e quantidade de bolsistas e voluntários:

| DISCIPLINAS                               | CÓDIGO  | NÚMERO DE BOLSISTAS | NÚMERO DE VOLUNTÁRIOS | TOTAL |
|---|---------|---------------------|-----------------------|-------|
| CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I          | 1103177 | 6                   | 10                    | 15    |
| CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II         | 1103178 | 4                   | 9                     | 13    |
| CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III        | 1103232 | 3                   | 9                     | 12    |
| CÁLCULO VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA    | 1103118 | 4                   | 10                    | 15    |
| INTRODUÇÃO À ÁLGEBRA LINEAR               | 1103179 | 3                   | 9                     | 12    |
| SÉRIES E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS | 1103180 | 3                   | 9                     | 12    |
| TOTAL                                     |         | 23                  | 56                    | 79    |

## 1. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

1.1 Os processos de inscrição de alunos dos cursos de graduação da UFPB devem ser realizados via SIGAA, no projeto do seu interesse.

1.2 Somente poderão inscrever-se ao processo de seleção, os alunos: a) que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou equivalente, com comprovação em seu histórico acadêmico ou cuja compatibilidade seja atestada pelo departamento da disciplina, com, no mínimo, média 7,0 (sete) em ambos os

casos; b) que tenham disponibilidade de 12h semanais para as atividades de monitoria.

1.3 Cada discente poderá se inscrever para a seleção de monitoria para mais de um componente curricular, mas, só poderá ser selecionado em um.

1.4 A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja pré-requisito, constitui impedimento para a inscrição ao processo seletivo.

1.5 A classificação dos candidatos, até o limite do número de bolsas recomendadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

$$\text{Média Final} = (\text{Nota na Prova de Seleção} * \text{Peso da Prova de Seleção} + \text{Nota obtida na disciplina} * \text{Peso da nota obtida na disciplina} + \text{Coeficiente de Rendimento Acadêmico} * \text{Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico}) / 6$$

Valores: Peso da Prova de Seleção = 3; Peso da nota obtida na disciplina = 2; Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1.

1.6 A Prova de seleção será aplicada na forma escrita por uma comissão, conforme data informada no cronograma de atividades apresentado no anexo 1

1.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

1.8 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina.

1.9 Ao Monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria, Anexo I de este edital.

1.10 É de responsabilidade do monitor bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA.

1.11 Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor. Obs: Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado. Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal. Em quaisquer dos casos, a Conta do Monitor não poderá ser Conta Conjunta.

1.12 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo

docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

1.13 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total do semestre letivo em curso. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

1.14 O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução 02/1996.

1.15 Os responsáveis pelos Projetos deverão disponibilizar, para prévio conhecimento dos candidatos à monitoria, o presente edital e o Projeto de Ensino.

## **2. DA FUNÇÃO DE MONITOR**

2.1 A função de monitor para o ensino presencial no período 2024.2/2025.1 poderá ser exercida na modalidade remunerada (monitor bolsista) ou não remunerada (monitor voluntário).

2.2 As atividades exercidas pelo monitor não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

2.3 O monitor bolsista fará jus a, até, doze parcelas mensais de R\$700,00 (setecentos reais) a serem pagas no período de vigência do edital.

2.4 A função de monitor na modalidade não remunerada (ou voluntária) não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária, nos termos do Art. 1º, parágrafo único da Lei 9.608/98.

2.5 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria voluntária.

Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria remunerada, limitando-se os valores percebidos ao disposto no item 7.8.4 do edital nº 07/2024 PRG/CPPA, para essa modalidade de monitoria.

2.6 O Monitor não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

Manasses Xavier de Souza  
Chefe de Departamento

Pedro Antonio Gómez Venegas  
Coordenador do Projeto

João Pessoa, 04 de novembro de 2024

## ANEXO I

| <b>CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DOS MONITORES</b>  |   |
|---|---|
| INSCRIÇÕES PELO SIGAA   | Do dia 08 ao 13 de novembro de 2024.  |
| PROVA DE SELEÇÃO<br><br>DÚVIDAS podem ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:pagv@academico.ufpb.br">pagv@academico.ufpb.br</a> | <b>Dia 14 de novembro de 2024</b><br><b>Sala CAA 105</b><br><b>De 8 às 10 horas.</b><br>Cálculo Diferencial e Integral I<br>Cálculo Diferencial e Integral III<br>Series de EDO<br><b>De 10 às 12 horas.</b><br>Cálculo Diferencial e Integral II<br>Cálculo Vectorial e Geometria Analítica<br>Introdução à Álgebra Linear |
| Inserção das notas, convocatória e aceite ou recusa dos monitores (SIGAA)   | Até o dia 20 de novembro 2024.  |
| Período de aceite de monitoria, via SIGGA, pelos discentes selecionados.  | Até 22 de novembro 2024.  |
| Início de atuação dos monitores   | Dia 02 de janeiro de 2025.  |
| Término previsto  | 12 de dezembro de 2025  |
| Envio de relatórios finais de docentes e discentes  | Dia 12 a 19 dezembro de 2025.   |